

Lei n.º 267, de 3 de julho de 1957

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, os seguintes créditos suplementares:

I - Verba - 3.11/8-81-3 - C/abate-  
rial de Consumo Cr. \$ 80.000,00

II - Verba - 3.21/8-82-3 - C/abate-  
rial de Consumo Cr. \$ 150.000,00

Artigo 2.º - A despesa autorizada no total de Cr. \$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzes), será coberta com o saldo disponível que veio do exercício anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 3 de julho de 1957.

*Guilherme Diniz*

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação na data supra e no jornal local "O Uchoense".

*Antônio Diniz Cavalcanti*

Contador - Secretário